



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.940, DE 24 DE MAIO DE 2016.

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º O art. 95 da Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *Dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina*, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 95. Os servidores efetivos e comissionados nomeados para participação na Comissão de Licitação, *Pregoeiro*, Comissão de Procedimento Administrativo, Comissão de Concurso Público e Seletivo, será concedida gratificação conforme previsão no Anexo V que integra a presente Lei, quando sem prejuízos das atribuições normais.

§1º O servidor efetivo nomeado para participar de mais de uma comissão previsto no *caput* deste artigo, poderá acumular no máximo duas gratificações.

§ 2º Os servidores efetivos nomeados em cargo de confiança que optar pelo salário do cargo efetivo, acrescido da gratificação correspondente, na forma do parágrafo único do art. 94, poderá ser concedida mais uma gratificação nos casos de nomeações previstas no *caput* deste artigo.

§ 3º O servidor eleito para exercer a função de Diretor Executivo da previdência Municipal, que for nomeado para as comissões previstas no *caput* deste artigo, fará jus a gratificação correspondente, devendo observar os limites de gastos administrativos da previdência.

§ 4º A gratificação para membros nas comissões supracitadas no *caput* deste artigo, somente será devida enquanto perdurar as atividades atinentes a cada uma.

Art. 2º O Anexo II da Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *Dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina*, passa a vigorar conforme o Anexo II que integra a presente Lei.

Art. 3º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2013.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 24, de abril de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

Lei Municipal n.º 1.940/2016

ANEXO II

Símbolo	Cargo	Requisitos	Qtidade de vaga	Gratificação servidor Efetivo	Salário
GF-35	Coordenação da Manutenção da Rede Física	Preferencialmente ser servidor efetivo	01	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
GF-36	Coordenador de Programas e Projetos na Educação	Ser servidor efetivo, e que tenha curso superior	01	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
GF-37	Coordenação de Formação Continuada	Ser servidor efetivo e que tenha curso superior	01	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
GF-38	Coordenação da Unidade de Saúde Básica – USB 01	Ser servidor efetivo, com curso superior na área da saúde ou afins, e que seja lotado na Unidade Básica de Saúde da Família	01	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
GF-39	Coordenação da Unidade de Saúde Básica – USB 02	Ser servidor efetivo, com curso superior na área da saúde ou afins, e que seja lotado na Unidade Básica de Saúde da Família	01	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
GF-40	Coordenação da Unidade de Saúde Básica – USB 03	Ser servidor efetivo, com curso superior na área da saúde ou afins, e que seja lotado na Unidade Básica de Saúde da Família	01	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
GF-41	Coordenação da Unidade de Saúde Básica – USB 04	Ser servidor efetivo, com curso superior na área da saúde ou afins, e que seja lotado na Unidade Básica de Saúde da Família	01	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
GF-42	Coordenação da Unidade de Saúde	Ser servidor efetivo, com curso superior na	01	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

	Básica – USB 05	área da saúde ou afins, e que seja lotado na unidade			
GF-43	Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	Ser servidor efetivo, com curso superior na área da saúde ou afins, e que seja lotado na Unidade CAPS	01	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
GF-44	Coordenação do Centro de Reabilitação	Ser servidor efetivo, com curso superior na área da saúde ou afins, e que seja lotado na Unidade Centro de Reabilitação	01	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
GF-45	Coordenação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Ser servidor efetivo, com curso superior em Odontologia.	01	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
GF-46	Coordenação de Vigilância Ambiental	Ser servidor efetivo e ter curso superior na área de saúde ou afins	01	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
GF-47	Coordenação de Núcleo de Apoio à Saúde da família - NASF	Ser servidor efetivo e Ter curso superior na área de saúde ou afins	01	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
GF-48	Coordenação da Central de Atenção Farmacêutica – CAF	Ser servidor efetivo e ter curso superior em farmácia ou afins	01	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
GF-49	Coordenação de Vigilância Ambiental	Ser servidor efetivo e ter curso superior na área ou afins	01	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
GF-49	Coordenação de Enfermagem Hospitalar	Ser servidor efetivo e ter curso superior em Enfermagem	01	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
GF-50	Coordenação de Educação na Saúde	Ser servidor efetivo e ter curso superior na área ou afins	01	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
GF-51	Coordenação da Farmácia Hospitalar	Ser servidor efetivo e ter curso superior em farmácia ou afins	01	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
GF-52	Coordenação de Laboratório de	Ser servidor efetivo e ter curso superior na	01	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

	Análise Clínica	área de saúde ou afins			
GF-53	Coordenação de Laboratório de Imagens	Ser servidor efetivo e ter curso superior na área de saúde ou afins	01	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
GF-54	Coordenação da Agência Transfusional	Ser servidor efetivo e ter curso superior na área de saúde ou afins	01	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
GF-55	Coordenação Clínica Médica	Ser servidor efetivo e ter curso superior em Medicina	01	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
GF-56	Coordenação do CRAS	Ser servidor efetivo com curso superior e conhecimento na área de Assistência Social.	01	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00

ANEXO V

GF-67	Presidente da Comissão de Licitação	Ter conhecimento em Administração Pública	R\$ 1.000,00
GF-68	Demais Membros da Comissão de Licitação	Ter conhecimento em Administração Pública	R\$ 700,00
GF-69	Membros da Comissão de Concursos Públicos e Seletivos	Ter conhecimento em Administração Pública	R\$ 400,00
GF-70	Membros da Comissão de Sindicância e Disciplinar	Ter conhecimento em Administração Pública	R\$ 400,00
GF-72	Pregoeiro	Ter conhecimento em Administração Pública	R\$ 700,00